



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO X – CONTRATO

(Processo Administrativo nº 23270.002363/2024-81)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A CONSTRUTORA PORTO S/A**

A Autarquia por intermédio do(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Buenos Aires, 256, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Reitor, Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 25 de maio de 2022, publicada no DOU de 26 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 2566347, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONSTRUTORA PORTO S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.243.599/0001-02, sediado(a) na QUADRA 101 NORTE, AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, S/N, LOTE 06, ANDAR 01, PLANO DIRETOR NORTE PALMAS, em TOCANTINS doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **PEDRO AREAS VILLAÇA, DIRETOR PRESIDENTE, E MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO, DIRETOR DE OPERAÇÕES**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23147.0033192024-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90000/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DOS REFEITÓRIOS PADRONIZADOS PARA OS CAMPI DO IFRJ, nas condições estabelecidos no Edital de Concorrência Eletrônica – Registro de Preços. nº. 90000/2024, UASG 158151.

1.2. Objeto da contratação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Grupo	Item	Discriminação	CATSER	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2	05	Contratação de empresa especializada na elaboração do Projeto Executivo, bem como a execução das obras do Refeitório Padronizado sem cantina acoplada - Tipo 2, detalhada no Anexo I – Projeto Básico – Parte 01 (PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA) <u>Para o estado do Rio de Janeiro</u>	5622	04	R\$ 2.422.709,52	R\$ 9.690.838,08
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						R\$ 9.690.838,08

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de contratação semi-integrada.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato será 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de execução dos serviços será 06 (seis) meses, a se contar a partir de 05 (cinco) dias úteis da assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, cujas etapas observarão o cronograma fixado no cronograma físico-financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Item 18 do Projeto Básico - Anexo 1 do Edital de Concorrência Eletrônica – Registro de Preços. nº. 90000/2024, UASG 158151.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do Item 10 do Projeto Básico - Anexo 1 do Edital de Concorrência Eletrônica – Registro de Preços. nº. 90000/2024, UASG 158151.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.690.838,08 (Nove milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 19 do Projeto Básico - Anexo 1 do Edital de Concorrência Eletrônica – Registro de Preços. nº. 90000/2024, UASG 158151.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As condições de reajuste estão definidas no Item 13 do Projeto Básico - Anexo 1 do Edital de Concorrência Eletrônica – Registro de Preços. nº. 90000/2024, UASG 158151.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da contratada estão estabelecidas no Item 15 do Projeto Básico - Anexo 1 do Edital de Concorrência Eletrônica – Registro de Preços. nº. 90000/2024, UASG 158151.

8.2. Ademais, a contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes à execução do contrato, em conformidade com a Súmula nº 260 do TCU.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações da contratante estão estabelecidas no Item 16 do Projeto Básico - Anexo 1 do Edital de Concorrência Eletrônica – Registro de Preços. nº. 90000/2024, UASG 158151.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. As condições da garantia de execução estão definidas no Item 11 do Projeto Básico - Anexo 1 do Edital de Concorrência Eletrônica – Registro de Preços. nº. 90000/2024, UASG 158151.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas estão definidas no Item 20 do Projeto Básico - Anexo 1 do Edital de Concorrência Eletrônica – Registro de Preços. nº. 90000/2024, UASG 158151.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 26433/158157

II. Fonte de Recursos: 3008A0008W

III. Programa de Trabalho: 229566

IV. Elemento de Despesa: 449051

V. Plano Interno: LPP02P41MO4 / LPP02P41MO3 / LPP02P41MQ7

VI. Nota de Empenho: 2024NC003351 / 2024NC003352 / 2024NC003353

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2024.

**RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ**

**PEDRO AREAS VILLAÇA
CONSTRUTORA PORTO S/A**

**MARCELO A.T. MONSANTO
CONSTRUTORA PORTO S/A**

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



CONTRATO Nº 162/2024 - DLC (11.01.39.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/12/2024 13:05)

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **162**, ano: **2024**,
tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **27/12/2024** e o código de verificação: **8c85e3a314**